

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Apresentação Musical de Banda Canthares.
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato.
- 1.3. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. II, art 74 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.1. Contratação de apresentação musical, pelo período aproximado de 1h30min, como parte da programação de comemoração ao aniversário da cidade;
- 2.2. A CONTRATADA deverá garantir o início da apresentação, pontualmente às 21 horas;
- 2.3. A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a imprensa local e a uma quantidade de pessoas do público / fãs a ser combinada entre as partes, podendo a critério da mesma ser antes ou após a apresentação, levando-se em consideração o item anterior.
- 2.4. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA CANTHARES PELO PERÍODO DE 1H30MIN. NA PRAÇA DA CATEDRAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO – BANDO INDAIÁ.	SVC	01

- 2.5. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando o histórico positivo quanto a realização de shows no período da alta temporada e, objetivando a diversão e entretenimento dos munícipes, turistas e veranistas, bem como o fomento do comércio local, o objetivo é atrair um público, por meio de uma programação, cujo “casting” atenderá as mais variadas faixas etárias;
- 3.2. Os artistas, consagrados nacionalmente, são reconhecidos pelo público e imprensa, que já tiveram diversas oportunidades de ver suas atuações em shows, eventos, sites ou nas rádios que tocam suas músicas. Já se apresentaram em outras diversas cidades do interior de São Paulo assim como em outros Estados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Plano Diretor de Turismo (Lei nº 2401, de 22 de março de 2018), que definiu como papel da SETUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de

apoio à comercialização, com objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o município como destino turístico de modo geral, possibilitando assim o aumento do emprego e renda.

4.2. Destarte todos os atos normativos, citados neste documento, orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso Município por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caiçara bem como cumprir o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais.

4.3. O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação da apresentação musical da Banda Canthares, como parte da programação de comemoração ao aniversário da cidade, na Praça da Catedral do Divino Espírito Santo.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço ocorrerá na data de 01 de maio de 2024, na Praça da Catedral do Divino Espírito Santo.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos em conforme cronograma previsto na proposta.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.4. A Contratada fica responsável por toda a logística de transporte, despesas com alimentação, hospedagem do artista, banda e equipe de produção.

6.5. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.6. Os Serviços serão recebidos:

6.6.1. Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

6.6.2. Definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo

responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9.** Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.
- 6.10.** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. GARANTIA/VALIDADE

- 7.1.** Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados;
- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- 8.4** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.6** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

8.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.11 A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a um mínimo de 10 (dez) fãs no dia da apresentação, podendo ser a seu critério, depois ou antes da apresentação, desde que respeitando o item 2.2 deste documento;

8.12 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

Obrigações da Contratante

8.13 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

8.14 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.15 Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.16 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

8.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.19 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

8.20 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.21 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.23 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.24 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.25 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.26 Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira** cargo: **Encarregado por Compras e Contratos** matrícula **7715** CPF **309.842.068-50**;

8.27 Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Gisele Cristina de Paula Castilho**, cargo: **Encarregada pelo Administrativo e RH**, matrícula **8736**, CPF **250.513.108-26**;

8.28 Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora **Bruna de Fátima Teixeira Caldas**, cargo: **Encarregada pelos Projetos**, matrícula **25147**, CPF **060.078.106-23**.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado após a realização do evento, no local da prestação do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.1.1. O pagamento será realizado através de cheque nominal conforme banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.1.2. O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do cachê contratado.

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo

12.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
468	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, 04 de abril de 2024

Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira – matrícula 7715
Encarregado por Compras e Contratos

Rodrigo Tavano – matrícula 27055
Secretário Municipal de Turismo